



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades preçípuas que permeiam o interesse público e a coletividade. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) através do Departamento de Alimentação Escolar visa fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública municipal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

### II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Mariodete Boeno Pinto

### III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem





Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Os pães não devem apresentar características de queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do mesmo. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pela nutricionista. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma mensal (com quantidade total) à critério da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), que poderá ser diariamente, semanalmente em até três vezes, quinzenalmente ou mensalmente, entre os meses de Agosto a Dezembro de 2024. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o repasse do cronograma feito pelas nutricionistas através do Departamento de Alimentação Escolar. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios. Os itens deverão ser entregues na sede Da Secretaria Municipal de Educação e/ou em todas as unidades escolares, onde estes locais serão indicados no cronograma, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega nas unidades da zona urbana do Município.

### IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

Salto do Jacuí possui em todas as unidades escolares pertencentes a SMEC, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível o cumprimento dos requisitos higiênico sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade. Hoje nosso fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas locais e da região, e alguns hortifrúteis pela Agricultura Familiar local, através de Cooperativas e Associações, que participaram da Chamada Pública. Ambos conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação diária dos alunos da rede pública municipal e cumprir as legislações do PNAE através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º, "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei".

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, o que já ocorre em anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região. Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens. Para que a SMEC atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários: Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SMEC, via Sistema de Registro de Preços (SRP) ou levantamento de preços na Comunidade, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

### V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

A solução proposta é o Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado – AEE, EJA, Atendimento Assistido em Saúde) que atuam na rede escolar municipal de Salto do Jacuí, do segundo semestre do ano letivo de 2024, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para a aquisição. O levantamento de preço ativo das quantidades a serem contratadas de gêneros alimentícios para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de per capita de consumo do ano de 2023 e com acréscimo de novos alunos para o presente ano, devido a ampliações de algumas unidades escolares e o intenso crescimento populacional do município. Foi realizado pela nutricionista da SMEC conforme as faixas etárias dos alunos e turmas que serão atendidas na rede de ensino público.

### VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

O preço gasto em 2023 com gêneros alimentícios da Alimentação Escolar foi de mais ou menos R\$ 500.00,00 reais, para atender 200 dias letivos, no entanto precisamos esclarecer que dias letivos em sábados são enviados gêneros alimentícios, assim como feriados e recessos. Outra questão que deve ser pontuada, que no cálculo de quantidades precisamos acrescentar uma margem de segurança o que não ultrapassa 10%, somar um número maior de alunos devido as transferências recebidas de outras redes e outros municípios. Os hortifrúteis precisam ser adicionados as quantidades satisfatórias na licitação, pois na Chamada Pública os agricultores familiares podem ter inúmeros problemas com a produção, e não conseguir abastecer as unidades escolares e assim utilizamos a licitação para podermos cumprir com o cardápio pré-estabelecido. Importante ressaltar que a cada ano é realizado alterações nos cardápios de todas as faixas etárias visando suprir as necessidades nutricionais, e evitar ao máximo o desperdício de alimentos. Para tais mudanças são sempre aplicados Teste de Aceitabilidade conforme preconiza as legislações vigentes. Um dos pontos mais importantes que devem ser levados em consideração nos últimos anos são os preços dos gêneros alimentícios.

Nos últimos meses, os preços observados nas prateleiras do mercado subiram em resposta a desvalorização do real, mudanças nos hábitos de consumo e ao aumento da inflação, aliados a crise





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

econômica criada pela pandemia da Covid-19. No mês de janeiro de 2024, a inflação, mensurada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), teve alta de 0,42%. O índice ficou acima da expectativa do mercado, de 0,375% segundo o Relatório Focus, e abaixo do IPCA de janeiro de 2023, de 0,53%. A alta nos preços de alimentos foi o principal fator de crescimento da inflação no mês. O Informativo da Confederação Nacional de Municípios de Inflação, também mostra o cenário no acumulado dos últimos 12 meses, que chegou a 4,51%. Com isso, o percentual ultrapassou, por margem mínima, o limite superior da meta de inflação para 2024, de 4,5%. O IPCA avalia mensalmente uma cesta de 377 itens, onde entre estes analisados, no período de 30 de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, em 246 (65%) houve inflação. Historicamente, há uma alta dos alimentos nos meses de verão, em razão dos fatores climáticos, que afetam a produção, em especial, dos alimentos in natura, como os tubérculos, as raízes, as hortaliças e as frutas. No caso do arroz, houve a influência do clima adverso e da preocupação com a nova safra. Além disso, a Índia, maior produtor mundial, enfrentou questões climáticas que atingiram a produção e cessou as exportações no segundo semestre do ano passado, o que provocou o aumento do preço desse produto no mercado internacional. O equilíbrio entre a exportação e o armazenamento de alimentos para o consumo da população local é um dos fatores que ajudam a estabilizar os preços dos alimentos, mas o cenário de crise que o Brasil vivencia está tornando todo o processo, desde a produção até o consumo final, mais caro, chegando aos preços observados nos mercados. É uma política que privilegia a exportação sem estabelecer políticas agrícolas que controlem o consumo interno, seja estimulando um aumento da produção ou exportando menos. Existem outros elementos que se somam a conta, como a alta da gasolina e da energia elétrica que fazem parte do processo de distribuição e armazenamento dos alimentos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação começou a registrar um aumento gradual com a distribuição do auxílio emergencial em 2020. Desde então, o preço do óleo de soja subiu 87,89%, o arroz ficou 69,80% mais caro e a batata passou a custar 47,84% a mais.

Desta forma, o aumento nos gastos com a Alimentação Escolar gira em torno não somente no aumento do número de alunos e na previsão de abertura de novas unidades escolares, mas da própria Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) onde divulgou dados que apontam o aumento do preço dos alimentos no mundo. A FAO atribuiu este aumento de preços à queda da produtividade na Índia, na China, na Tailândia e na União Europeia, em razão de condições climáticas de seca. Além disso, a baixa produtividade no início da safra de cana-de-açúcar no Brasil e o aumento na demanda por petróleo contribuíram para a elevação dos preços. E isso acarreta maior dispêndio nas cotações realizadas e por consequente nos preços finais.

A cesta de preços foi obtida através de cotações em empresas especializadas, no sistema, Empresas de venda on-line, possíveis Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e demais fornecedores locais. Para determinação do preço estimado utilizou-se a média dos preços obtidos.

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável) - (Obrigatório)

A contratação será realizada de forma global, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios diversificados e com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega conforme a localização da unidade escolar, ou seja, zona urbana e rural, se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório é de forma unitária.

### IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as unidades já possuem toda a estrutura para a execução do objeto, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores.





Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### IX - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA – (Facultativo)

A referida contratação está alinhada como parte do Plano de Ações prevista no planejamento da Secretaria de Educação de 2024, através do Plano de Contratação Anual.

### X - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Espera-se com esta contratação que os estudantes das unidades escolares municipais de Salto do Jacuí sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme expressa a Lei. Portanto, contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo a que se destina. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### XI - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

As medidas adotadas serão como nos anos anteriores, através de Termo de Referência, constando todas as informações pertinentes para que as empresas compreendam como funcionará a demanda da Merenda. Cotações em empresas especializadas da Região e demais fornecedores locais, para que a pesquisa de Preços alcance os valores praticados no mercado local/regional atualmente, resultando num balizamento de preços que possua fornecedores com lances viáveis para a disputa e que gere o maior número de desconto possível e aplicável ao processo, sempre pautado pela Instrução Normativa vigente. Assim como Parecer Contábil com dotações orçamentárias disponíveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. É por fim Documento de Formalização de Demanda autorizado pela Secretária de Educação.

### XII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

A aquisição de gêneros alimentícios pode ter impactos ambientais, como a poluição do solo e água, não utilização de todo o alimento no preparo, pode gerar uma quantidade enorme de resíduos orgânicos, as embalagens primárias e secundárias podem gerar um aumento de recicláveis, o consumo excessivo de água para higienização dos alimentos e ambiente de trabalho, pode ocasionar uma redução de recursos naturais e degradação da natureza. Para mitigar esses impactos, é importante promover ações sustentáveis nas escolas como a reciclagem do lixo através de projetos voltados a reutilização de materiais recicláveis, e descarte sustentável dos resíduos orgânicos. Em Salto do Jacuí desde 2023, temos o Projeto “Recicle Bem, Faça o Bem”, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura e Coordenadoria do Meio Ambiente, o qual tem como objetivo o uso consciente de resíduos, como forma de gerir produtos e processos para sistematicamente evitar e eliminar o volume e toxicidade de lixo e materiais, conservar e recuperar todos recursos naturais, e não os incinerar ou aterrar.

O projeto foi pensado para curto, médio e longo prazo, para que as crianças tenham uma consciência ambiental através de ações do dia a dia, inserindo a prática da reciclagem, e a prática da





Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

compostagem, por meio da educação ambiental inversa, o que acaba influenciando toda a comunidade escolar. Envolve a troca das lixeiras por pontos de coleta de recicláveis e os resíduos de alimentos agora alimentam os biodigestores de todas as unidades de ensino. O plano para 2024 é ampliar o projeto e práticas sustentáveis para as demais escolas do Município, incluída no conteúdo programático e pedagógico dos alunos como um meio de conscientizar, cuidar do meio ambiente e promover a sustentabilidade. Diante disso ensinar sustentabilidade na escola contribui para uma formação mais completa, e a criança passa a ter uma visão bastante ampla, crítica e consciente do mundo, assim como os demais colaboradores das unidades escolares e população em geral.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

A falta de alimentação adequada reduz o foco, afeta a memória e a capacidade de raciocínio, desnutrida a criança desenvolve menos conexões neurais, o que no futuro prejudica a ascensão social. A influência entre uma boa alimentação, favorece o desenvolvimento cognitivo, que por sua vez auxilia no desempenho escolar, já que o consumo de alimentos nutritivos também aumenta a capacidade de concentração, melhora o humor e aumenta a disposição. As escolas públicas têm um grande papel no combate à insegurança alimentar das crianças.

Como observado o PNAE é um programa de governo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, o direito à alimentação escolar, visando a garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos mesmos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Diante das exigências que o PNAE preconiza, é a de que o Programa designe um Nutricionista Responsável Técnico, para a elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.

E os repasses dos recursos federais que se destina a contribuir para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas diferentes redes. Após uma análise cuidadosa e detalhada, e diante da experiência do município com a aquisição de gêneros alimentícios para a produção das refeições nas quase 11 unidades escolares, para uma quantidade em torno de 1.200 alunos torna evidente que essa contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí. Esse processo representa continuidade do trabalho atual que vem sendo realizado, acompanhado e fiscalizado pela comunidade escolar, pela nutricionista responsável técnica do Departamento de Alimentação Escolar, pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), FNDE, Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) e Ministério Público, e demais parceiros, como Ministério da Educação, Entidades Executoras, Secretaria de Saúde, Agricultura, e Conselho Federal e Regional de Nutricionistas, cada um na sua esfera de trabalho.

Portanto, existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária na contratação da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR através de Pregão Eletrônico com menor preço por item. De acordo com os cardápios elaborados pela nutricionista de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público municipal. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais

DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Salto do Jacuí, 15 de julho de 2024.

Fátima L. Persch  
FÁTIMA LIDIANE PERSCH – Matrícula 2496/01

Aprovo em 15/07/2024.

**MARIODETE BOENO PINTO**  
Matrícula 2490  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Mariodete Boeno Pinto**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Portaria Nº 419/2022

**Mariodete Boeno Pinto**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Portaria Nº 419/2022